



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro – Dona Euzébia – MG CEP 36784-000
CNPJ: 17.706.656/0001-27 site: donaeuzébia.mg.gov.br email: pmde@uol.com.br Telefax: (32)3453-1714

Lei Nº. 1.048/2022

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 21/01/2022

V. Oliveira
Marisângela C. Oliveira - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Dispõe sobre revisão geral anual e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Dona Euzébia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, inclusive para os profissionais do magistério, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do INPC, apurado de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, resultando em 10,16% (Dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais).

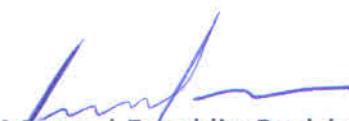
Art. 2º - O piso salarial, para os agentes comunitários de saúde e combate a endemias, para o exercício de 2022, terá a correção integral de todos os vencimentos pelo piso definido pelo Congresso Nacional, votado em 21/12/2021, resultando em 12,90% (Doze inteiros e noventa centésimos percentuais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos em 01 de Janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2022.


Manoel Franklin Rodrigues
Prefeito Municipal